Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.232 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.992.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$1.265.590.000,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de Cr$ 1.265.590.000,00 (um bilhão, duzentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros), para suplementar / as dotações Orçamentárias conforme o que segue:-

2. - CHEFIA DO EXECUTIVO
2.2. - Assessoria do Gabinete
3132.- Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 30.000.000,00
2.6. - Promoção Social
3120.- Material de Consumo ..... Cr$ 30.000.000,00
5. - EDUCAÇÃO E CULTURA
5.2. - Ensino de 1º Grau
3111.- Pessoal Civil ..... Cr$ 145.590.000,00
3120.- Material de Consumo ..... Cr$ 80.000.000,00
5.3. - Ensino de 1º Grau (MERENDA) R.P.
3120.- Material de Consumo ..... Cr$ 200.000.000,00
6. - SAÚDE E SANEAMENTO
6.2. - Assistência Médica Sanitária
3111.- Pessoal Civil ..... Cr$ 100.000.000,00
3120.- Material de Consumo ..... Cr$ 50.000.000,00
3132.- Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 30.000.000,00
7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.7. - Iluminação Pública
3132.- Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 200.000.000,00

ERE C/ O
NAL.-

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1232 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.992.

7.3. - SERM
3120. - Material de Consumo ..... Cr$ 100.000.000,00
8. - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
8.1. - Devs. Enc. Gerais do Município
3113. - Obrigações Patronais ..... Cr$ 300.000,000,00
TOTAL ..... Cr$1.265.590.000,00

ARTIGO 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rúbricas, conforme apurado na taxa de incremento nos termos da Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de outubro de 1.992.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 29 de outubro de 1.992.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
- Secretário de Gabinete -

CONFERE C/ O ORIGINAL.-